



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

Processos Administrativos: 5659/2020, 1370/2021, 1374/2021 e 1375/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, MARCO AURELIO SOARES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital para CREDENCIAMENTO de proprietários de lotes que se enquadrem nos critérios dispostos neste edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital consiste no cadastramento de proprietários de lotes de terra localizados no Bairro Chácaras Reunidas, município de Pilar do Sul/SP, que encontram-se com acesso público (vias de circulação) impedido e que atendam aos critérios e exigências previstos no presente Edital.

1.2 A entrega da documentação para o credenciamento dos interessados, deverá ser feita a partir do dia **12 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Pilar do Sul, rua Tenente Almeida, 265, Centro, ficando aberto o ingresso de novos credenciados **até às 16h00min do dia 11 de novembro de 2022**, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

### **2. DOS LOTES E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento, os lotes que se enquadrem em todos os seguintes critérios:

2.1.1. Lotes localizados no Bairro Chácaras Reunidas;

2.1.2. Lotes com acesso público (vias públicas de circulação) encontra-se impedido por questões topográficas ou mata nativa fechada em estágio avançado de regeneração (atestado pelo município);

2.1.3. Lotes com IPTU regularizado;

2.1.4. Lotes com titularidade comprovada da posse, de forma mansa, pacífica e de boa fé.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da documentação relacionada no item 4.3 e seus subitens.



4.2. Os documentos referidos no item 4.3 e seus subitens, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022  
NOME DA PESSOA FÍSICA E CPF  
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.3. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para seu CREDENCIAMENTO:

4.3.1. Matrícula do Lote ou comprovação de titularidade da posse mansa, pacífica e de boa fé;

4.3.2. Atestado de acesso público impedido, com as razões expressas, emitido pela Prefeitura Municipal;

4.3.3. Comprovação de inexistência de débitos de IPTU.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1 Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Edital.

5.2 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

5.3 No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

5.4 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

5.5 A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

5.6 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao solicitante, através de e-mail ou publicação.

5.7 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## 6. DO DIREITO DE PETIÇÃO

6.1 O interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 5.7 deste Edital.

6.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 1.2 deste Edital.



6.3 Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

6.5 Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos.

7.2 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, à realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos.

## 8. DO FORO

8.1 O foro do presente será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Site do Município.

Pilar do Sul, 09 de setembro de 2022.

**MARCO AURELIO SOARES**

**Prefeito Municipal**